



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.929, DE 20 DE JULHO DE 2017 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.643, de 28 de outubro de 2015,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 31.681 do CRI local, localizado na Rua Amadeu Bertto, Lote 07, Quadra 23, Parque Clayton Malaman, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.071.023.007.00-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Adão Marciano de Andrade**, portador do RG nº 04.178.654-2 - SSP/RJ e CPF nº 470.312.637-00; **Maria Vanilda Horta do Nascimento**, portadora do RG nº 07.421.113-7 - SSP/RJ e CPF nº 888.945.507-10; **Gercino Teixeira Baia**, portador do RG nº 27.695.604-7 - SSP/SP e CPF nº 842.612.696-00; e, **Maria do Carmo Fernandes Costa**, portadora do RG nº 27.467.628-X - SSP/SP e CPF nº 134.284.048-82, tudo conforme consta do protocolado nº 4.643/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 31.681..... 250,00 m².

II - Situação Pretendida

a) lote 7A..... 125,00 m²;

b) lote 7B..... 125,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

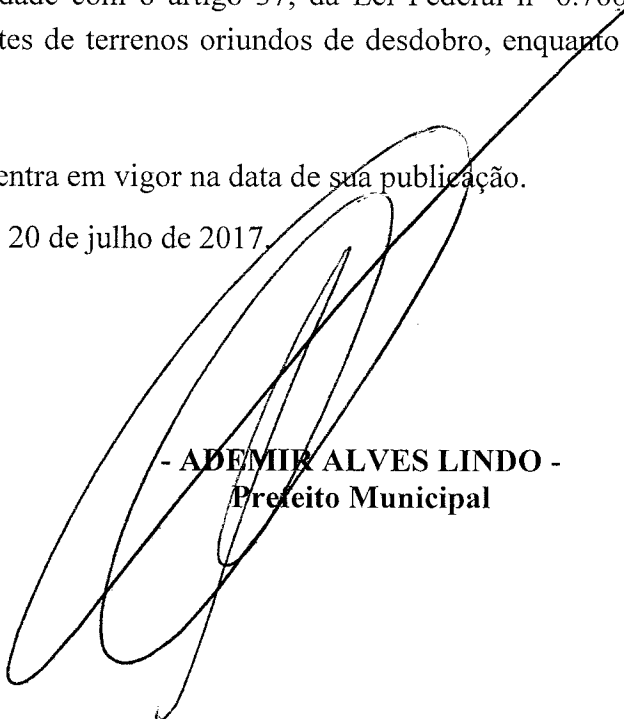
Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas a Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

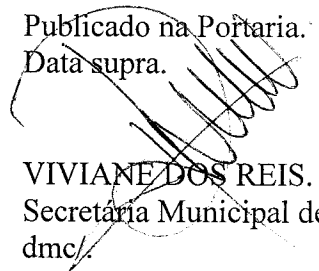
Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de julho de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

DESDOBRO DE LOTE

FOLHA ÚNICA

A.R.T

Obra: Projeto de Desdobro de Lote Urbano

End.: Rua Amadeu Bertto, lote 07, quadra 23

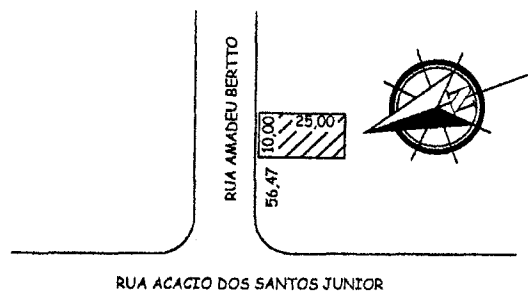
Bairro: Parque Clayton Malaman

Cidade: Pirassununga/SP

Cadastro Municipal: 6887.071.023.007.00-0.

Proprietários: ADÃO MARCIANO DE ANDRADE E OUTRO

Situação sem Escala



Declaro que a aprovação do Projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno.

Adão Marciano de Andrade
PROPRIETÁRIO
ADÃO MARCIANO DE ANDRADE

PROPRIETÁRIO
MARIA VANILDA HORTA DO NASCIMENTO

Gercino Teixeira Baia
PROPRIETÁRIO
GERCINO TEIXEIRA BAIA

Maria do Carmo Fernandes Costa
PROPRIETÁRIO
MARIA DO CARMO FERNANDES COSTA

Giovani Pereira Sacco
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
GIOVANI PEREIRA SACCO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 5060688201/D S.P.

FONE: 0xx19 - 9-9651.7002

Áreas em m²

Situação Atual

LOTE 07, QUADRA 23 _____ 250,00m²

Situação Pretendida

LOTE 7A _____ CONSTRUÇÃO EXISTENTE - A=101,82m² 125,00m²

LOTE 7B _____ CONSTRUÇÃO EXISTENTE - A=45,75m² 125,00m²

Aprovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.929
Pirassununga, 20 JUN 2017